

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

NOTA INFORMATIVA COE - Versão 1.1

ASSUNTO: Atendimentos Eletivos durante as ações de Prevenção e Controle da COVID-19

Considerando a Pandemia da COVID-19 declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e em consonância com as manifestações do Ministério da Saúde para o planejamento dos municípios, hospitais e pacientes quanto ao deslocamento para atendimentos eletivos em seus locais de referência;

Considerando que para a realização de cirurgias eletivas há um momento pré e pósoperatório, que são as consultas ambulatoriais e realização dos exames prévios;

Considerando que as consultas e exames da atenção especializada se dão, na maioria das vezes, em ambiente com grande aglomeração de pessoas, seguem as orientações;

Quanto à Assistência:

- As cirurgias eletivas já agendadas deverão ser mantidas;
- Todas as consultas, exames e procedimentos ambulatoriais deverão ser, inicialmente, suspensos por um período de 30 dias, exceto, os relacionados com a transplantes, oncologia, cardiologia, neurologia, pneumologia, atendimento a gestação de alto risco e os pós-cirúrgicos;
- Casos graves e ou excepcionais, deverão ser definidos pelo profissional de saúde responsável pelo tratamento do paciente;

Quanto à CAC – Comissão de Acompanhamento de Contrato Hospitalar:

- Realizar as reuniões através de web conferência e, na impossibilidade, as CRSs devem:
 - i. Rodar a produção e preencher o relatório sintético da análise quantitativa;
 - ii. Preencher o relatório sintético com as notas de avaliação qualitativa;
 - iii. Encaminhar o mesmo para ciência e manifestação do prestador, do representante do COSEMS e do representante do Conselho de Saúde;
 - iv. Na discordância dos representantes da CAC, os mesmos devem se manifestar formalmente e o referido relatório sintético alterado se assim for o entendimento dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- v. Anexar o relatório sintético ao DAHA Metas e no PGS após a concordância de todos os integrantes;
- vi. Preencher o DAHA Metas;
- A avaliação dos contratos que terão como competência avaliada o mês de março e seguintes, até enquanto durarem as ações estabelecidas nesta Nota Técnica e suas atualizações, deverá levar em consideração o estabelecido nos itens anteriores;

Porto Alegre, 20 de março de 2020.